



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

LEI Nº 259, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a fixação do subsídio dos secretários do Município de Jacaraci para o Mandado de 2025 a 2028, e dá outras providências.”

ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU, prefeito do município de JACARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio dos Secretários Municipais de Jacaraci será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º. Os Secretários Municipais de Jacaraci receberão subsídio mensal no valor de R\$ 7.533,00 (sete mil, quinhentos e trinta e três reais).

Art. 3º. Os subsídios terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesas datas observadas para a revisão da remuneração dos Servidores Municipais.

Art. 4º. O substituto legal que assumir a Secretaria, durante os impedimentos ou afastamentos, fará jus ao recebimento do valor correspondente com base no subsídio mensal do titular, proporcionalmente ao período de substituição.

Art. 5º. A despesa decorrente desta Lei, será suportada pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacaraci,

Em, 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

ADELMO GOMES PEREIRA
Secretário de Administração